

CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos das legislações vigentes sobre o PEI, convoca os candidatos do Processo de Credenciamento 2024 para o Programa de Ensino Integral - PEI, de acordo com a classificação final pós recurso, publicada no DOE e no site da DE Itararé, no dia **08/10/2024** para a alocação que será realizada na seguinte conformidade:

Dia	Funções	Horário	Local	Nota
08/10/2024	Professor Anos Iniciais PEB II – Anos Finais do EF e EM	09h30	Microsoft Teams pelo link: https://bit.ly/PEIAlocação-0007	Credenciados SED 2023 - Categoria A, F Faixas II e III Categoria O (Listão Vunesp)

Das vagas:

Unidade Escolar	Segmento	Município	Componente	Turno	Vaga
015441 – Gabriel Pinto de Faria, Prof. – EE	AI	Itaberá	Regente	9h	01
903206 – Maria Tereza de S. Falçareli, Profª – EE	AF/EM	Itaberá	Matemática	7h / Inter.	01
015301 – Epaminondas Ferreira Lobo, Dr. – EE	AF/EM	Itararé	Matemática	9h	01
015301 – Epaminondas Ferreira Lobo, Dr. – EE	EM	Itararé	Química	9h	01
015362 – Epitácio Pessoa – EE	AF	Itaporanga	Matemática	7h / T1	01
040356 – Octávio de Almeida Bueno, Prof. – EE	EM	Itaporanga	Matemática	7h / T2	01

Observações:

Os candidatos à contratação e aos docentes contratados inscritos no Concurso Público VUNESP e devidamente inscritos nos termos do Artigo 2º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

1 – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição, conforme **Capítulo IV, alínea 3**

e subitens 3.1 e 3.2 e ordem de prioridade conforme a alínea 4 em seus subitens de 4.1 a 4.12 do edital de credenciamento publicado no site da Diretoria de Ensino;

De acordo com o Artigo 8º, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024, fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Teve cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:
- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
- No interesse da administração escolar.
- Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação.

Conforme a Resolução SEDUC – 72, de 11-12-2023, dispõe em seu Artigo 5º, §2, **previamente à designação**, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar, **na unidade escolar em que for alocado**:

- declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04-09-2024;
- declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
- demais documentos para concretizar a designação.

Itararé, 04 de outubro de 2024.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino